LEI Nº 2369, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 122.500,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0023.2.037 – Aterro Sanitário e Coleta de Lixo
225:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros– P. Jurídica.....R$ 122.500,00
TOTAL..... R$ 122.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Administração
04.05 – Unidade de Controle Interno
04.124.0003.2.063 – Estruturação do Controle Interno do Município
57:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros– P. Jurídica.....R$ 15.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento
68:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
69:3.3.90.35.00.00.00.00.1000 – Serviços de Consultoria.....R$ 17.500,00
70:3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros P – Física.....R$ 40.000,00

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0023.2.037 – Aterro Sanitário e Coleta de Lixo
223:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo..... R$ 15.000,00

18.541.0023.2.038 – Combate ao Borrachudo
227:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.03 – Departamento de Cultura
13.391.0017.2.051 – Manutenção do Patrimônio Histórico e Museus – Difusão Cultural
272:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
TOTALR$ 122.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 21 de Setembro 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal